



**LEI MUNICIPAL Nº 1079/03 - DE 10/10/2003**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1076/2003 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providencias.-

**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º)-** A Lei Municipal nº 1076/03, de 30.06.2003, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, fica alterada e acrescida de acordo com o constantes desta Lei, a seguir:

**I- Alteração:**

a)- Anexo-I

- De: Órgão – 02; Unid. Orçament. 2.06; Promoção Social;
- Para: Órgão – 02; Unid. Orçament. 2.06; Setor de Assistência Social.
- De: Órgão – 04; Unid. Orçament. 4.03; Transporte Escolar;
- Para: Órgão – 04; Unid. Orçament. 4.03; Ensino Fundamental.
- De: Órgão – 04; Unid. Orçament. 4.02; Educação Infantil;
- Para: Órgão – 04; Unid. Orçament. 4.02; Ensino Infantil.

**II- Acrescentar:**

a)- Anexo-II

**Programas de Governo**

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
<b>01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
01.03 – Contratação de Serviços Técnicos de Contabilidade	Implantar e realizar a escrituração contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e patrimonial da Câmara Municipal, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecido pela C.F e L.R.F.

**ARTIGO 2º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 Em 10 de Outubro de 2003.

**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**  
 -Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARCIDO DÁRIO**  
 -Secretário-